



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE PORTA *BLINDEX* NA COMARCA DE CACHOEIRAS DE MACACU



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

SUMÁRIO

<u>1</u>	<u>OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>2</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>	<u>3</u>
<u>3</u>	<u>DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>4</u>	<u>EXECUÇÃO CONTRATUAL</u>	<u>3</u>
<u>5</u>	<u>VALOR DO CONTRATO</u>	<u>4</u>
<u>6</u>	<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>4</u>
<u>7</u>	<u>VISITA TÉCNICA</u>	<u>5</u>
<u>8</u>	<u>GARANTIA</u>	<u>5</u>
<u>9</u>	<u>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</u>	<u>6</u>
<u>10</u>	<u>OBRIGAÇÕES DO MPRJ</u>	<u>7</u>
<u>11</u>	<u>PENALIDADES</u>	<u>7</u>
<u>12</u>	<u>ANEXO I</u>	<u>11</u>
<u>13</u>	<u>ANEXO II</u>	<u>12</u>
<u>14</u>	<u>ANEXO III</u>	<u>13</u>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

1 OBJETO E VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto o fornecimento e instalação de porta *blindex* de vidro temperado, na Rua Dalmo Coelho Gomes, 250 Cachoeira de Macacu – CRAAI Nova Friburgo descritos nos Anexos I, II e III, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo a necessidade de fornecimento e instalação imediata de porta *blindex* de vidro temperado, para utilização na Rua Dalmo Coelho Gomes, 250 Cachoeira de Macacu – CRAAI Nova Friburgo, para serviços de manutenção civil de natureza corretiva predial.

3 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações técnicas do(s) objeto(s) deste Termo de Referência encontram-se nos Anexos I, II e III.

4 EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1) Prazo de execução do serviço

O prazo para execução do serviço contratado será de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2) Local de execução do serviço

A execução do serviço ocorrerá na Rua Dalmo Coelho Gomes, 250 Vila Olímpica, Cachoeiras de Macacu - RJ.

A execução do serviço deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do telefone (21) 2550-9211 ou do e-mail: sea.dom.gmc@mprj.mp.br .



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

No término da execução do serviço deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal, cópia da Nota de Empenho.

4.3) Execução do serviço

O serviço contratado deverá ser entregue:

- **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos do edital.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais e serviços que não estiverem em perfeitas condições.

Observando-se indícios de irregularidades na qualidade ou no desempenho do produto recebido, a qualquer tempo e dentro do prazo de garantia, o Órgão Fiscal comunicará o fato ao representante da empresa, que deverá substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação, o produto considerado insatisfatório.

Materiais excedentes ao quantitativo ou que não corresponderem às especificações deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, sob pena de autorização tácita para a destinação que melhor convier à CONTRATANTE, sem gerar direito de indenização à contratada.

O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante o recebimento pleno dos itens previamente solicitados pelo órgão fiscal.

5 VALOR DO CONTRATO

O valor orçado para a execução do objeto descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA será expresso no Edital da Licitação e/ou respectiva planilha de custo, se for o caso.

6 PROPOSTA DE PREÇOS

Da proposta de preço deverão constar:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

- Identificação da sociedade empresária, como: nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones e e-mail de contato.
- Prazo de validade, caso haja;
- Discriminação detalhada do serviço ofertado, incluindo, quando aplicável, marca e modelo;
- Quantidade de cada item;
- Valor unitário e total de cada item;
- Prazo de entrega;

Os valores apresentados nos orçamentos deverão considerar todas as despesas relativas a frete, tributo, análises, licenças, bem como quaisquer outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

7 VISITA TÉCNICA

Não se exigirá que a licitante realize vistoria no local de entrega do bem e/ou execução do serviço, para fins de apresentação da proposta, porém será facultado à licitante a possibilidade de realização de vistoria até o prazo de 24 horas antes da licitação com contato através do e-mail sea.dom.gmc@mprj.mp.br.

8 GARANTIA

A contratada ficará obrigada, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da respectiva conclusão do serviço, a prestar garantia ao(s) produto(s) entregue(s), devendo substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação enviada pelo Ministério Público acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios de fabricação, ou de sua correta utilização, ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado. Caso tal determinação não seja cumprida será aplicada multa diária de R\$ 150,00 até o limite de 10 dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

No caso de substituição do(s) produto(s), a(s) nova(s) unidade(s) terá(ão) o(s) mesmo(s) prazo(s) de garantia originalmente concedido(s) ao(s) substituído(s), a contar da data da substituição.

A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Realizar vistoria no local para conferência das especificações constantes nos Anexos I, II e III, antes da confecção das peças;
- Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a execução integral do objeto no prazo e no local constante neste Termo de Referência, observando as especificações presentes nos Anexos I, II e III;
- Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responder as comunicações emitidas pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo-se a CONTRATADA, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida será aplicada multa diária de R\$ 50,00 até o limite de 10 dias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

É vedada a subcontratação para execução do objeto desta avença.

10 OBRIGAÇÕES DO MPRJ

- Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar se o material e o serviço entregues pela contratada estão de acordo com as especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Termo;
- Solicitar por escrito a substituição dos materiais ou o refazimento do serviço que apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações;
- Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

11 PENALIDADES

- Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:
- Advertência;
- Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia consecutivo de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, até o limite de 30 dias consecutivos.

- Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.
- Consideram-se passíveis da sanção de advertência as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis à regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impontualidades.
- São puníveis com a suspensão temporária junto ao CONTRATANTE a CONTRATADA que adotar comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- O impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- Será considerada inidônea a CONTRATADA que praticar condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação pública.
- As multas previstas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL**

objetivo de reprimir, em especial, condutas que tenham gerado prejuízo pecuniário ou imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

12 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Para fins de contagem de prazos, toda e qualquer notificação enviada pelo Órgão Fiscalizador deverá ser respondida em até 05 (cinco) dias úteis, contadas da data do envio da respectiva notificação.
- Em caso de descumprimento, os prazos constantes na notificação se iniciarão automaticamente após 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções previstas em edital.
- A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do material/serviço fornecido/prestado.
- Ao Órgão Fiscalizador caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

13 DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14 EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Setor	Responsável/Cargo	Telefone	Assinatura
Gerência de Manutenção Civil	Maria Luiza Nascimento Araújo (Gerente)	(21) 2215-9258	
Gerência de Manutenção Civil	Patricia Franklin F.S. Brito (Servidora)	(21) 2292-4117	
Gerência de Manutenção Civil	João Marcos Martins Lyra (Servidor)	(21) 2550-9211	

15 AUTORIZAÇÃO PARA SEGUIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável/Cargo	Data	Assinatura
	___/___/___	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO TOTAL

Item	Especificação	Un.	Quantidade Total
01	Fornecimento e instalação de porta de vidro <i>blindex</i> incolor, medindo 2,13 x 0,90mm, com 10 mm (espessura), conforme desenho/foto em Anexos II e III. OBS: Todas as ferragens, guias e fechaduras se encontram no local e serão reaproveitadas.	Un	01

Consideram-se incluídos todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, reconstituições e outros serviços necessários, mesmo que não explicitamente descritos nesta especificação, porém indispensáveis para a perfeita conclusão do serviço proposto.

A eventual ausência de itens em um ou outro documento fornecido não constituirá motivo para que a sociedade empresária deixe de executá-lo.

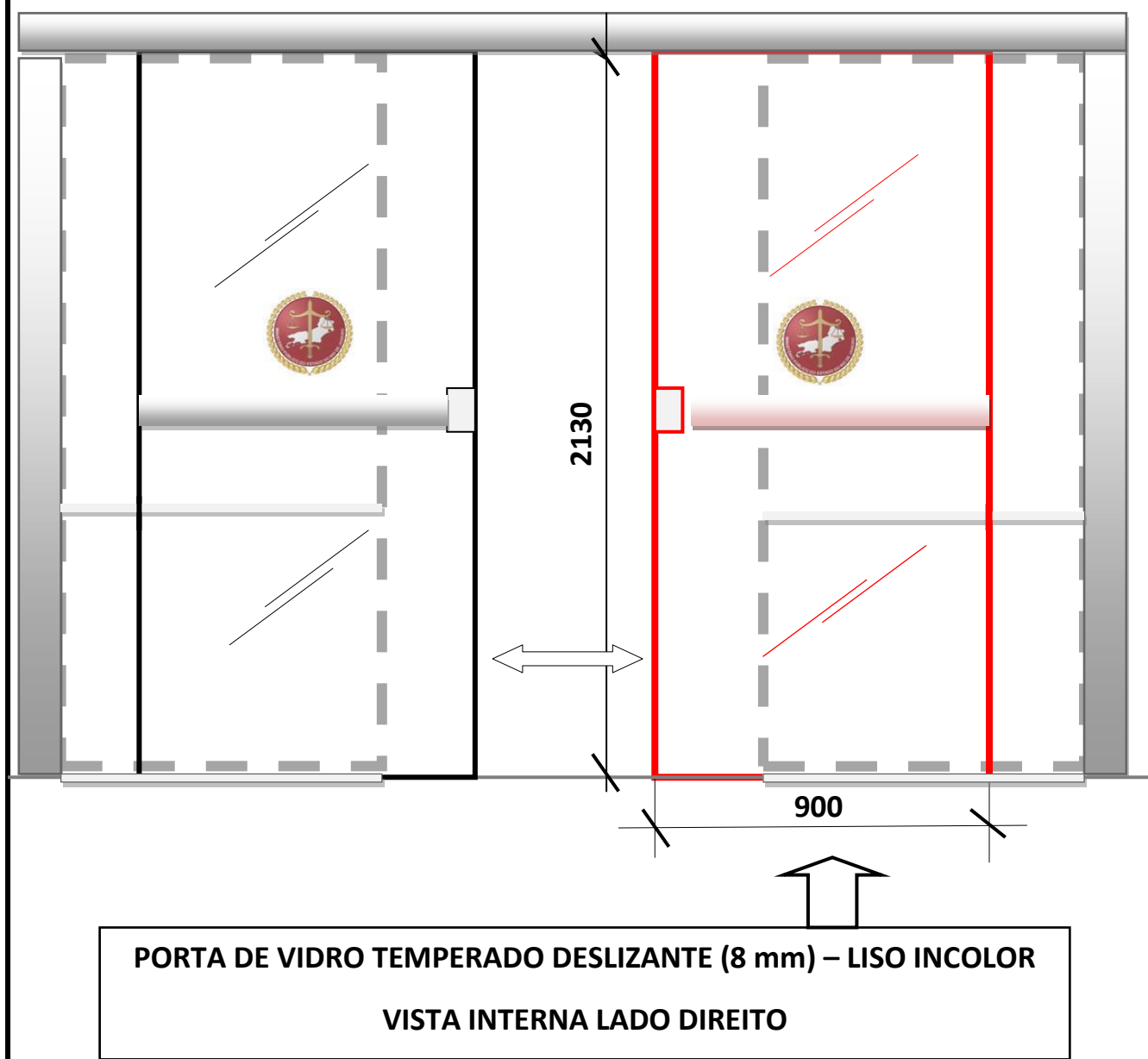
Quaisquer esclarecimentos acerca do Termo de Referência deverão ser obtidos junto à Gerência de Manutenção Civil, da Diretoria de Operação e Manutenção do MPRJ, por meio de contato com: Maria Luiza N. Araújo - Telefone: (21) 2215-9258.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO CIVIL

ANEXO II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CACHOEIRA DE MACACU – CRAAI/NOVA FRIBURGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12